CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO NO CENTRO DE REABILITAÇÃO

PREÂMBULO

PROCESSO N° 075/2026

CONCORRÊNCIA N° 001/2026

TIPO: Empreitada por Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO NO CENTRO DE REABILITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA: Fechado

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/10/2026

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h – Horário de Brasília

HORÁRIO DE REFCEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h59min – Horário de Brasília

LOCAL: Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

HABILITAÇÃO: Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21 e em honra ao Princípio da Eficiência Administrativa, os documentos de habilitação deverão ser apresentados juntamente com as propostas de preços.

ESCLARECIMENTOS: Telefones: (31)3985-0100 - Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00min ou email licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br

BASE LEGAL: Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021)

ACESSO AO EDITAL: Por email licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br ou através do endereço https://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/licitacoes OU https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO – MG**, por meio do Agente de Contratação, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, modo de disputa FECHADO, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO NO CENTRO DE REABILITAÇÃO.** através do Processo nº **075/2026**, Concorrência nº **001/2026** que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Widyna Samanta Lourdes Ferreira Oliveira, Agente de Contratação, designada através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

1. BASE LEGAL:

1.1 - A licitação se processará pela modalidade CONCORRÊNCIA, regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, modo de disputa FECHADO.

1.2 - O procedimento licitatório será regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3 - Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

2. OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO NO CENTRO DE REABILITAÇÃO** conforme especificações e condições descritas no presente Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO NO CENTRO DE REABILITAÇÃO**	UNIDADE Empreitada por preço global	01	R$233.919,29 (duzentos e trinta e três reais, novecentos e dezenove reais e

				vinte e nove centavos)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VI - O impedimento de que trata o item III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

VII - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

VIII - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

IX - O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

X - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3.3 - Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VII – Fica estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

VIII - O acréscimo previsto no item VII não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

IX - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I.

X - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste item, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste item será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal 14.133/21, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

4.3 - Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata o **caput** deste item será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.5 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal 14.133/21 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

4.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

5 – DAS DECLARAÇÕES

5.1 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE DEVERÁ PREENCHER E ASSINAR AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior. (ANEXO VI)
* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88. (ANEXO VII)
* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. (ANEXO VIII)
* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88. (ANEXO IX)
* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do § 1º do art. 9º e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. (ANEXO X)
* Declaro que esta empresa, na presente data, é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de 04/12/2006. (ANEXO XI)
* Declaro que cumpro às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/21. (ANEXO XII)

5.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3 – Em se tratando procedimento ELETRÔNICO, as declarações serão assinaladas e assinadas de forma eletrônica através da plataforma LICITAR DIGITAL.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 . Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. 6.4 –

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após a abertura.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante vencedor após o encerramento da sessão, com prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do agente de Contratação.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma. 6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta, através de sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - **Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.**

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na proposta, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste item.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º **No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**
§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
7.9 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º As regras previstas no **caput** deste item não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
7.10 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
§ 2º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.10 **Preenchimento da proposta na plataforma LICITAR DIGITAL**

Envio de proposta no Processo Licitatório

A proposta deverá ser preenchida em três etapas: **declarações, materiais/serviços e documentos.**

No **1º passo** marque as declarações. Observe que para participar é necessário atender obrigatoriamente às declarações e ao enquadramento da empresa. As declarações podem variar conforme o amparo legal do processo licitatório.

O 2º passo é o preenchimento da proposta, para preencher a proposta, basta clicar sobre o(s) lote(s) e completar as informações solicitadas, sendo:

- Valor unitário proposto

- Marca*

- Fabricante*

- Modelo/Versão

- Descrição do objeto*

Após preencher todos os itens do(s) lote(s), clique em avançar.

No 3º passo você poderá anexar a documentação solicitada no edital. Toda a documentação para habilitação pode ser encaminhada nesse momento. Atenção, deve-se observar no edital se é solicitado anexo prévio dos documentos de habilitação do processo. Observe os formatos de documentos aceitos, adicione os documentos, confira e clique em "Finalizar e enviar".
O tamanho máximo permito é de 15MB por upload.

Nesses casos, quando o campo possuir um asterisco vermelho (), será um campo obrigatório. Desta forma, se não preenche-los, o lote ficará incompleto, não entrará para disputa e não será possível avançar para a próxima etapa.

Além disso, será solicitado o anexo de documentos junto à proposta, na etapa 02. Nesse caso, os documentos em questão serão os documentos de análise técnica do produto/serviço descriminados no edital e NÃO serão os documentos habilitatórios

7.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.13. **Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.**

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a seguir informados, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1 - Habilitação jurídica:

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1 - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.2.2 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.3 - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.2.4 - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8.2.5 - regularidade perante a Justiça do Trabalho;
8.2.6 - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3 - Habilitação Econômico-financeira

8.3.1 - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
8.3.2 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
8.3.3 - as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.3.4 - os documentos referidos no item 8.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3 – Qualificação Técnica

b) Certidão de Quitação e Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;
c) Certidão de Quitação e Registro do Responsável Técnico na entidade profissional competente.
d) A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, que atendam às exigências legais para atuarem como Responsáveis Técnicos, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços idênticos ou similares ao objeto da licitação.

d.1) Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar os serviços referentes às parcelas de maior relevância, podendo ocorrer somatórias dos itens descritos acima;

d.1.1) O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no(s) atestado(s) apresentado(s), deverá(ão) ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

d.1.2) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas ou em andamento, registrada(s) no CREA/CAU e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórios dos itens referentes às parcelas de maior relevância;

d.1.3) O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos serviços a seguir relacionados, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/21:
Item Descrição Unidade Quantidade

d.1.4) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
2) Contrato de trabalho;
3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

5) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

d.1.5) Na comprovação de experiência para cada um dos serviços enumerados no quadro do item d.1.3, a licitante deverá se atentar para a qualificação profissional conforme atribuição regulamentada pelo CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), CREA (Conselho Estadual de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura de Urbanismo).

8.4.1. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.
8.4.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

8.4.3 Além dos pontos acima, o licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato

OBS: Os atestados demandados para comprovação da capacidade técnica deverão comprovar execução mínima de 50% dos quantitativos indicados na planilha do projeto básico para os itens abaixo indicados como de MAIOR RELEVÂNCIA conforme disposto no Art. 67, §1º e §2º da Lei nº14.133/2112:

- EXECUÇÃO DE PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO NO CENTRO DE REABILITAÇÃO

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 – A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - Da Proposta Técnica

9.6.1 **-** A documentação relativa à proposta técnica será avaliada por banca designada, exclusivamente, para este fim, conforme designação feita pelo Prefeito Municipal, que nesta fase avaliará as condições das proponentes quanto à capacitação técnica para o perfeito cumprimento do objeto desta Licitação. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as páginas numeradas em ordem seqüencial, rubricadas pelo representante legal da licitante e assinada na última página. A Proposta Técnica deverá, por questão de ordem, conter uma Introdução com os dados completos da empresa, e, na sequência, conter os tópicos descritos abaixo:

9.6.2 **- Equipe de Trabalho:** Esta etapa implica a análise e avaliação da experiência e conhecimento dos membros da equipe, que será composta por 01(um) Responsável Técnico (Engenheiro Civil/Arquiteto) e profissionais integrantes da equipe, a serem pontuados de acordo com os critérios de pontuação expostos no item 9.6.6. Vale ressaltar que o Responsável Técnico deverá ter formação superior em Engenharia Civil e/ou Arquitetura.

a) Os profissionais integrantes da Equipe de trabalho deverão comprovar vínculo de natureza permanente com o proponente por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, em se tratando de vínculo empregatício; ou de Contrato de Prestação de Serviços vigente; ou dos documentos de constituição da empresa que comprovem ser o mesmo sócio ou diretor. Esses documentos deverão ser autenticados em cartório.

b) Os profissionais integrantes da Equipe de Trabalho deverão firmar declaração de que atuarão pessoalmente na execução do Contrato, caso o objeto seja adjudicado à proponente e esta firme o contrato com o Município. Na mesma declaração, também firmarão o compromisso de conferir tratamento confidencial a todas as informações a que tiverem acesso em função da execução do objeto.

9.6.3 - Conteúdo da Proposta Técnica - OBRIGATÓRIO

I. Sumário;

II. Breve histórico da empresa;

III. Apresentação da empresa, tempo de atuação no mercado, explicitação de seu perfil, infra-estrutura própria e disponível, recursos humanos, endereço;

IV. Experiência da empresa:

Listar projetos realizados, citando clientes, datas e resumo observando as exigências estabelecidas para a pontuação;

V. Equipe de trabalho/Composição e Qualificação:

Apresentar a composição e qualificação da equipe com respectivas atribuições. Deverá constar deste item uma descrição sucinta da formação acadêmica, tempo e experiência profissional dos integrantes da equipe de trabalho, enfatizando as experiências que apresentem similaridade com as atividades a serem desempenhadas na execução do serviço. É obrigatória a apresentação do currículo dos membros da equipe.

9.6.4 - Experiência da Empresa

Prova de experiência anterior mediante apresentação dos atestados que comprovem a **EXECUÇÃO DE PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO NO CENTRO DE REABILITAÇÃO**

9.6.5 - Equipe de Trabalho
Apresentação de currículo dos membros da equipe, devidamente comprovado.

9.6.6 - Critérios de Pontuação
Para efeito de avaliação e classificação das Propostas Técnicas, a Agente de Contratação subsidiada em parecer da banca, procedera ao julgamento técnico das propostas, com a base no exposto, a avaliação das propostas será efetuada conforme segue:

Critérios de Pontuação da Proponente

Atividade	Pontos por Atestado	Pontuação Máxima
Experiência em **EXECUÇÃO DE PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO NO CENTRO DE REABILITAÇÃO**	2	08

Critérios de Pontuação da Equipe de trabalho

Atividade	Pontos por Atestado	Pontuação Máxima
Certificado de conclusão de curso Superior ou Diploma relacionado à área de domínio/experiência do **profissional avaliado.**	2	2
Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduaçãoem **nível de especialização ou MBA** (*Master of Business Administration*) relacionado à área de domínio/experiência do profissional avaliado.	2	4
Certificado de conclusão de curso ou **Diploma de mestrado** relacionado à	2	4

área de domínio/experiência do profissional avaliado.		
Certificado de conclusão de curso ou **Diploma de Doutorado** relacionado à área de domínio/experiência do profissional avaliado.	2	4
Profissional com experiência em **EXECUÇÃO DE PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO NO CENTRO DE REABILITAÇÃO**	2	8

9.6.7 - DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA
9.6.7.1 Para classificação da proposta mais vantajosa, a qual a Agente de Contratação adjudicará o objeto desta licitação, serão adotados os seguintes procedimentos:
9.6.7.2 A classificação das Propostas Técnicas será feita com base na seguinte fórmula:

NPT = 100 X (T / Pm)

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica em exame, para efeito de classificação final.
T = Pontuação da Proposta Técnica em exame.
Pm = Pontuação da melhor Proposta Técnica.

9.6.7.3 A classificação das Propostas de Preço será feita com base na seguinte fórmula:

NPP = 100 X (Pm/P)

Onde:

NPP = Nota da proposta de preços em exame, para efeito de classificação final.
P = Preço da proposta em exame.
Pm = Menor preço entre as propostas.

9.6.7.4 Para a obtenção da Nota Final (NF = Nota Média Ponderada), as notas da Proposta Técnica terão peso 70 (setenta) e as notas da Proposta de Preços terão peso 30 (trinta), sendo vencedor o proponente que obtiver a maior NF, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{70\ (NPT) + 30\ (NPP)}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final (Nota Média Ponderada).
NPT = Nota da Proposta Técnica.
NPP = Nota da Proposta de Preços.

9.6.7.5 Para efeito de cálculo das NF as notas serão expressas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os algarismos posteriores.
9.6.7.6 As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de Nota Final - NF, a partir da maior NF, cuja proposta será considerada a 1º classificada, para a qual será feita a adjudicação do objeto desta licitação.
9.6.7.7 O objeto desta licitação tem como valor de máximo **R$233.919,29 (duzentos e trinta e três mil novecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos)**

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – A Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar (maior nota total) quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de TÉCNICA E PREÇO, observados os prazos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 **-** O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que obtiver a maior Nota Total, conforme a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os critérios fixados no item 9 deste Edital.
11.3 **- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Agente de Contratação procederá, obrigatoriamente, sorteio para escolha da vencedora.**
11.4 - Se a proposta que obtiver a maior Nota Total não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.5 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.7 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.7.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.7.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Agente de Contratação.
11.7.3 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DOS DADOS PARA PAGAMENTO

12.1 – Deverá o licitante vencedor encaminhar por e-mail (compras@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

13 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
14.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
14.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
14.4 - O contrato celebrado poderá ser alterado e/ou rescindido a qualquer momento, nos termos dos arts. 104 e 124 139 da Lei Federal 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

15 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – Os contratos de que trata este edital regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.2 - O prazo de validade do contrato de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.
15.3 - A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
§ 4º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
§ 6º A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste item.
§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste item.
15.4 - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
§ 1º Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.
§ 2º Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.
§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
1.6.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
16.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido.
16.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de fornecimento, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
16.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
16.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do edital.
16.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e

entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
16.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
16.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
16.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem. 16.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
16.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
16.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega ocorrerá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
16.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento. 16.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
16.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
16.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
16.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
16.2 - O contrato celebrado poderá ser alterado e/ou rescindido a qualquer momento, nos termos dos Arts. 104 e 124 139 da Lei Federal 14.133/21, sem direito a qualquer indenização.

17 – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1 - O regime jurídico dos contratos decorrentes deste edital confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
III - fiscalizar sua execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
a) risco à prestação de serviços essenciais;
b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste item, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
17.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 115 a 123 da Lei federal n.º 14.133, as especificadas no Edital.
17.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
17.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
17.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
17.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
17.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

18 – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.
§ 2º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, sempre que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental for da Administração, a manifestação prévia ou licença prévia, quando cabíveis, deverão ser obtidas antes da divulgação do edital.
§ 3º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
§ 4º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 3º deste item por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra

paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
§ 5º Os textos com as informações de que trata o § 4º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.
18.2 - Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput** deste item, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
18.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta da Lei Federal 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
18.4 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
18.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
18.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
18.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das

edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.
§ 2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.
§ 3º Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas:
I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.
§ 4º Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste item são absolutamente impenhoráveis.
§ 5º O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
18.8 - Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
18.9 - A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
18.10 - O Objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS
19.1 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste item às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
19.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** deste item, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
19.3 - As alterações unilaterais a que se refere inciso o I do **caput** deste item não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.4 - Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
19.5 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
19.6 - Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
19.7 - Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
19.8 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.
19.9 - A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
19.10 - Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/21.
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.
19.11 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
19.12 - Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste item poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
19.13 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

20 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

20.1 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no **caput** deste item.
§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;
II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste item observarão as seguintes disposições:
I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
20.2 - A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.
20.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III - execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

21.1 - O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.
§ 4º Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

22 - DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
22.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas. 22.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
22.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município,

informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.
22.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.
22.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
22.3 – A administração poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
d) Débito da CONTRATADA para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
22.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC (incide nacional de preços aos consumido) do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
22.5 - As despesas referentes às execuções dos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias:

10.301.0210.1022 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade e Posto de Saúde
4.4.90.51.00 Obras E Instalações 00161

22.6 - R$233.919,29 (duzentos e trinta e três mil novecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos)

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

23 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
23.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta

e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/221, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
23.3 - Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
23.4 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
23.5 - Os atos previstos como infrações administrativas neste edital e/ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
23.6 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
23.7 - Os órgãos e entidades da administração deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
23.8 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
23.9 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou

contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
§ 1º considera-se dia do começo do prazo:
I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
§ 3º Na hipótese do inciso II do **caput** deste item, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
24.2 - Aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados pela Administração.
24.3 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Agente de Contratação nos canais de atendimento já indicados.

24.4 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Projeto básico
Memorial Descritivo;
Planilha Orçamentária;
Cronograma Físico-Financeiro
Composição de BDI
Relatório fotográfico
Projeto

d) Anexo II – Minuta do Contrato
e) Anexo III - Declaração De Pleno Conhecimento Do Edital
f) Anexo IV - Declaração De Cumprimento Do Inc. XXXIII, Art. 7º Da CF/88
g) Anexo V - Declaração De Conformidade Da Proposta
h) Anexo VI - Declaração De Cumprimento Do Inc. III, Art. 5º Da CF/88
i) Anexo VII - Declaração De Fatos Impeditivos
j) Anexo VIII - Declaração De Enquadramento De Microempresas (Me) Empresas De Pequeno Porte (Epp)

k) Anexo IX – Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz
k) Anexo X– Modelo de Proposta de Preços
l) Anexo XI – Modelo de Proposta Técnica

24.5 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.
24.6 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro das propostas submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
24.7 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
24.8 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
24.9 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.
24.10 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
24.11 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
24.12 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
24.13 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3867-5126 e e-mail: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br.

24.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da cidade de **FERROS/MINAS GERAIS**, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Sebastião do Rio Preto, 24 de agosto de 2026

DE ACORDO

Widyna Samanta Lourdes Ferreira Oliveira
Agente de Contratação/Pregoeira

Dênio de Sá e Silva
Secretário Municipal

ANEXO I

PROJETO BASE

PROCESSO N° 075/2026

CONCORRÊNCIA N° 001/2026

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO NO CENTRO DE REABILITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO NO CENTRO DE REABILITAÇÃO**	Empreitada por preço global	01	R$233.919,29 (duzentos e trinta e três mil novecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos)

1.2 Natureza: Trata-se de uma concorrência por empreitada por preço global.

1.3 Quantitativo: Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses.

1.5 Prazo de Execução: 90 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento

1.6 Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.7 Regime de Execução: empreitada por preço global

MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUÇÃO DE PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO NO CENTRO DE REABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto – MG

ÍNDICE

1. GENERALIDADES
2. SERVIÇOS
2.1 Instalações Iniciais da Obra
2.2 Administração Local
2.3 Demolições e Remoções
2.4 Escavação e Movimentação de Terra
2.5 Infraestrutura
2.6 Mesoestrutura
2.7 Superestrutura
2.8 Piso (exceto fundo da piscina)
2.9 Alvenaria
2.10 Revestimento e Impermeabilização
2.11 Instalações Elétricas
2.12 Instalações Hidráulicas
2.13 Esquadrias
2.14 Metais
2.15 Equipamentos e Acessórios
2.16 Limpeza Final de Obra

3. RECEBIMENTO DA OBRA

1. GENERALIDADES

1.1 Objetivo

Este documento tem por finalidade definir e especificar os processos de execução dos serviços de construção de piscina em concreto armado com sistema de aquecimento no Centro de Reabilitação de São Sebastião do Rio Preto/MG, localizado na Rua do Bonfim, s/n – Centro. Tais serviços compreendem a instalação de placa de obra, demolições, escavação e movimentação de terra, infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura em concreto armado, piso, alvenaria, revestimento e impermeabilização, instalações elétricas e hidráulicas, esquadrias, metais, equipamentos e acessórios de piscina com sistema de aquecimento, bem como limpeza final da obra.

O prazo de execução é de 3 (três) meses, com execução por forma indireta e BDI de 28,43%. O valor global orçado é de R$ 233.919,29 (Duzentos e trinta e três mil, novecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).

1.2 Normas e Especificações

Estas especificações integram-se às normas brasileiras atinentes. A não citação específica de normas e especificações no corpo dos desenhos ou em textos não elimina o cumprimento, por parte da Contratada, de todas as normas aplicáveis ao caso. Destacam-se:

- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – preparo, controle, recebimento e aceitação;
- ABNT NBR 7480 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado;
- ABNT NBR 9575 – Impermeabilização – seleção e projeto;
- ABNT NBR 9574 – Execução de impermeabilização;
- ABNT NBR 5626 – Instalação predial de água fria e quente;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;

- NR-18 – Condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção.

1.3 Procedência de dados e interpretações

As cotas indicadas nos desenhos prevalecem sobre suas dimensões em escala. As especificações prevalecem sobre os desenhos. As dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e/ou especificações deverão ser resolvidas pela fiscalização.

1.4 Aplicação dos materiais e atendimento ao projeto

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às especificações deste Memorial. Os materiais que apresentarem trincas, falhas, imperfeições, ou que venham a ser julgados de qualidade inferior aos especificados, serão rejeitados pela fiscalização, ficando sua remoção do canteiro e substituição a cargo da Contratada.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar amostras e ensaios de qualidade dos materiais que julgar necessários. Todo o local de obra/serviço que representar risco para veículos ou transeuntes deverá ser devidamente sinalizado. Todos os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e de identificação, de responsabilidade da Contratada.

2. SERVIÇOS

2.1 Instalações Iniciais da Obra (Canteiro de Obra)

2.1.1 Placa de obra

Descrição: fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada nº 26, espessura 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8×40 mm, em estrutura metálica de metalon 20×20 mm, espessura 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta PVA em duas demãos.

Metodologia executiva: a placa deverá ser afixada em local visível, confeccionada de acordo com cores, proporções e demais orientações contidas no manual de placas de obras fornecido pela fiscalização. Deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão de cores, durante todo o período de execução das obras.

Critério de recebimento: a placa será aceita se apresentar dimensões, conteúdo gráfico, cores e fixação em conformidade com o manual e as orientações da fiscalização.

Unidade de medida: m². Critério de medição: área efetivamente instalada.

2.2 Administração Local

Descrição: administração local compreendendo a permanência de equipe técnica e administrativa da Contratada no canteiro, incluindo engenheiro responsável, encarregado e demais profissionais necessários ao acompanhamento, controle e fiscalização interna da obra.

Metodologia executiva: a equipe deverá permanecer no canteiro durante todo o prazo de execução, garantindo o controle tecnológico, a gestão de materiais e mão de obra, e o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Critério de recebimento: comprovação da permanência da equipe e do atendimento às obrigações contratuais durante o período.

Unidade de medida: mês. Critério de medição: medição mensal, pelo prazo de 3 (três) meses.

2.3 Demolições e Remoções

2.3.1 Demolição de alvenaria de bloco furado

Descrição: demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento, conforme áreas indicadas em projeto.

Metodologia executiva: a demolição deverá ser executada de forma manual, com remoção cuidadosa dos entulhos, evitando danos às estruturas a preservar. O material resultante deverá ser removido do canteiro e destinado a bota-fora indicado pela fiscalização.

Critério de recebimento: o serviço será aceito se a demolição atingir integralmente as áreas definidas em projeto e o local for liberado de entulhos.

Unidade de medida: m³. Critério de medição: volume de alvenaria efetivamente demolido.

2.4 Escavação e Movimentação de Terra

2.4.1 Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata

Descrição: escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, sem escavação para colocação de fôrmas.

Metodologia executiva: a escavação deverá obedecer aos alinhamentos, cotas e dimensões indicados no projeto, com descarga lateral do material escavado. Deverão ser observadas as condições de segurança da NBR 9061 e NR-18.

Critério de recebimento: as medidas geométricas e as cotas de fundo deverão estar de acordo com o projeto, dentro das tolerâncias definidas.

Unidade de medida: m³.

Critério de medição: volume escavado, obtido pela diferença entre a superfície final e a primitiva.

2.4.2 Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida

Descrição: escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida, sem escavação para colocação de fôrmas.

Metodologia executiva: idem item 2.4.1, aplicada às valas de viga baldrame e sapata corrida.

Unidade de medida: m³.

Critério de medição: volume escavado conforme item 2.4.1.

2.4.3 Compactação mecânica de solo

Descrição: compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão.

Metodologia executiva: a compactação deverá ser executada em camadas, até o grau de compactação especificado em projeto, garantindo base firme e estável para o radier ou piso.

Unidade de medida: m².

Critério de medição: área efetivamente compactada.

2.4.4 Apiloamento manual em fundo de vala

Descrição: apiloamento manual em fundo de vala com soquete, exclusive escavação.

Metodologia executiva: o apiloamento deverá ser executado manualmente com soquete, de forma a resultar em fundo firme e bem desempenado, conforme projeto.

Unidade de medida: m².

Critério de medição: área de fundo de vala apiloada.

2.4.5 Reaterro manual de valas

Descrição: reaterro manual de valas com compactador de solos de percussão.

Metodologia executiva: o reaterro deverá ser executado em camadas sucessivas, devidamente compactadas, até a cota de projeto.

Unidade de medida: m³.

Critério de medição: volume de reaterro executado.

2.4.6 Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso

Descrição: aterro manual de valas com solo argilo-arenoso.

Metodologia executiva: o aterro deverá ser executado com solo argilo-arenoso, em camadas compactadas, conforme projeto.

Unidade de medida: m³.

Critério de medição: volume de aterro executado.

2.4.7 Transporte de material com carrinho de mão

Descrição: transporte de material de qualquer natureza com carrinho de mão, com distâncias menores ou iguais a 50 m, inclusive carga/descarga.

Unidade de medida: m³.

Critério de medição: volume transportado.

2.4.8 Carga e transporte ao bota-fora (execução pela Prefeitura)

Descrição: carga e transporte de material de qualquer natureza até o bota-fora, a ser feito pela Prefeitura.

Observação: este item não possui valor orçado, sendo executado diretamente pela Prefeitura Municipal.

2.5 Infraestrutura

2.5.1 Lastro de concreto magro

Descrição: lastro de concreto magro, inclusive transporte, lançamento e adensamento.

Metodologia executiva: o lastro deverá ser lançado sobre o fundo das escavações para regularização e apoio das fundações, com espessura conforme projeto, devidamente adensado.

Unidade de medida: m³.

Critério de medição: volume de lastro executado.

2.5.2 Fôrma e desforma para pilar

Descrição: fôrma e desforma para pilar com chapa de compensado resinado, espessura 14 mm, reaproveitamento (3x), exclusive escoramento.

Metodologia executiva: as fôrmas deverão ser montadas conforme projeto, com prumo e alinhamento verificados, sendo permitido o reaproveitamento de até 3

utilizações. A desforma deverá ocorrer após o concreto atingir resistência adequada.

Unidade de medida: m².

Critério de medição: área de fôrma executada.

2.5.3 Concreto estrutural para fundação

Descrição: fornecimento de concreto estrutural preparado em obra com betoneira, fck 25 MPa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento, para fundação.

Metodologia executiva: o concreto deverá ser preparado em betoneira, com traço definido em projeto, lançado e adensado de forma a evitar vazios e segregação, com cura adequada. Deverá atender à NBR 12655.

Unidade de medida: m³.

Critério de medição: volume de concreto lançado.

2.5.4 Ancoragem de barras de aço – vigas baldrame

Descrição: perfuração em concreto com martelete elétrico, D = 13,0 mm (m); corte, dobra e montagem de aço CA-50, diâmetro 10 mm, inclusive espaçador (kg); ancoragem de

barras de aço com chumbador químico à base de resina poliéster, exclusive fornecimento de barra (dm³).

Metodologia executiva: as barras deverão ser ancoradas nas vigas baldrame existentes mediante perfuração e fixação com chumbador químico à base de resina poliéster, garantindo a transferência de esforços conforme projeto.

Unidade de medida: m / kg / dm³, conforme item. Critério de medição: conforme a unidade de cada item.

2.5.5 Corte e dobra de armadura

Descrição: corte, dobra e montagem de aço CA-60, diâmetro 5 mm, e aço CA-50, diâmetros 8 mm e 10 mm, inclusive espaçador, conforme detalhamento de projeto.

Metodologia executiva: o aço deverá ser cortado e dobrado conforme projeto, atendendo à NBR 7480, com posicionamento e espaçamento corretos, garantindo o cobrimento especificado.

Unidade de medida: kg.

Critério de medição: massa de aço efetivamente aplicada.

2.6 Mesoestrutura

2.6.1 Fôrma para radier

Descrição: fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em madeira serrada, 4 utilizações.

Unidade de medida: m².

Critério de medição: área de fôrma executada.

2.6.2 Lastro de concreto magro para piso

Descrição: lastro de concreto magro aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm.

Unidade de medida: m².

Critério de medição: área de lastro executada.

2.6.3 Concretagem de radier

Descrição: concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 MPa, com lançamento, adensamento e acabamento.

Metodologia executiva: o concreto deverá ser lançado e adensado, com acabamento nivelado e desempenado, atendendo à NBR 12655.

Unidade de medida: m³.

Critério de medição: volume de concreto lançado.

2.6.4 Corte e dobra de armadura

Descrição: corte, dobra e montagem de aço CA-50, diâmetros 6,3 mm e 10 mm, inclusive espaçador.

Unidade de medida: kg.

Critério de medição: massa de aço aplicada.

2.7 Superestrutura

2.7.1 Fôrmas para pilar, viga e laje

Descrição: fôrma e desforma para pilar, para viga e para laje, de madeira com tábua e sarrafo, reaproveitamento (3x), exclusive escoramento.

Metodologia executiva: as fôrmas deverão ser montadas com prumo, nível e alinhamento verificados, conforme projeto.

Unidade de medida: m².

Critério de medição: área de fôrma executada.

2.7.2 Concreto estrutural

Descrição: fornecimento de concreto estrutural preparado em obra, fck 25 MPa, inclusive lançamento, adensamento e acabamento.

Unidade de medida: m³.

Critério de medição: volume de concreto lançado.

2.7.3 Laje pré-moldada

Descrição: laje pré-moldada unidirecional com enchimento em poliestireno expandido (EPS), capeamento de 4 cm, sobrecarga de 200 kg/m², altura total de 11 cm e vão livre máximo de 3 m, inclusive concreto estrutural usinado bombeado com fck 20 MPa, exclusive tela armada e cimbramento.

Metodologia executiva: a laje deverá ser montada sobre cimbramento, com vigotas e enchimento de EPS, capeamento e concretagem com concreto usinado bombeado.

Unidade de medida: m².

Critério de medição: área de laje executada.

2.7.4 Tela armada

Descrição: armadura de tela de aço CA-60 soldada tipo Q-61, diâmetro Ø3,4 mm, trama (150×150) mm, inclusive espaçador, exclusive concreto.

Unidade de medida: m².

Critério de medição: área de tela aplicada.

2.7.5 Cimbramento

Descrição: cimbramento para laje pré-moldada com escoramento metálico tipo "B", altura de 311 a 450 cm, inclusive descarga, montagem, desmontagem e carga.

Unidade de medida: m²×mês.

Critério de medição: área de laje cimbrada pelo período de utilização.

2.7.6 Ancoragem de barras de aço – vigas do depósito e casa de bombas

Descrição: perfuração em concreto com martelete elétrico, D = 13,0 mm (m); corte, dobra e montagem de aço CA-50, diâmetro 10 mm (kg); ancoragem com chumbador químico à base de resina poliéster (dm³).

Unidade de medida: m / kg / dm³, conforme item.

2.7.7 Corte e dobra de armadura

Descrição: corte, dobra e montagem de aço CA-60, diâmetro 5 mm, e aço CA-50, diâmetros 6,3 mm, 8 mm, 10 mm e 12,5 mm, inclusive espaçador.

Unidade de medida: kg.

Critério de medição: massa de aço aplicada.

2.8 Piso (exceto fundo da piscina)

2.8.1 Lastro de brita

Descrição: lastro de brita com pedra britada nº 2 e 3, inclusive adensamento e apiloamento manual.

Unidade de medida: m².

Critério de medição: área de lastro executada.

2.8.2 Passeios de concreto

Descrição: passeios de concreto com espessura de 8 cm, fck 15 MPa, padrão Prefeitura.

Unidade de medida: m².

Critério de medição: área de passeio executada.

2.8.3 Tela armada

Descrição: armadura de tela de aço CA-60 soldada tipo Q-138, diâmetro Ø4,2 mm, trama (100×100) mm, inclusive espaçador, exclusive concreto.

Unidade de medida: m².

Critério de medição: área de tela aplicada.

2.8.4 Contrapiso e camada de regularização

Descrição: contrapiso desempenado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 50 mm, inclusive argamassa com preparo mecanizado (m²); camada de regularização com argamassa traço 1:3, espessura 25 mm, aplicação manual, inclusive argamassa com preparo mecanizado (m²).

Unidade de medida: m².

Critério de medição: área executada.

2.9 Alvenaria

2.9.1 Alvenaria de bloco de concreto cheio

Descrição: alvenaria de bloco de concreto cheio com armação, em concreto com fck 15 MPa, espessura 19 cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento.

Metodologia executiva: a alvenaria deverá ser executada com blocos de concreto cheio armados, com prumo, nível e alinhamento, conforme projeto e detalhes do caderno de especificações.

Unidade de medida: m².

Critério de medição: área de alvenaria executada.

2.9.2 Alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado

Descrição: alvenaria de vedação com tijolo cerâmico furado, espessuras 9 cm e 14 cm, para revestimento, inclusive argamassa para assentamento.

Unidade de medida: m².

Critério de medição: área de alvenaria executada.

2.10 Revestimento e Impermeabilização

2.10.1 Chapisco

Descrição: chapisco com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), espessura 5 mm, aplicado em alvenaria/estrutura de concreto e em teto, com colher, inclusive argamassa com preparo mecanizado.

Unidade de medida: m².

Critério de medição: área chapiscada.

2.10.2 Reboco e emboço

Descrição: reboco com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 20 mm, aplicação manual, inclusive argamassa com preparo mecanizado, exclusive chapisco (m²); emboço com argamassa traço 1:6 (cimento e areia), espessura 20 mm, aplicação manual, inclusive argamassa com preparo mecanizado, exclusive chapisco (m²).

Unidade de medida: m².

Critério de medição: área revestida.

2.10.3 Revestimento cerâmico da piscina (azulejo)

Descrição: revestimento com azulejo branco ou azul (15×15) cm, junta a prumo, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento, em paredes e fundo da piscina.

Metodologia executiva: o revestimento deverá ser assentado com argamassa industrializada, com juntas alinhadas a prumo, e rejuntado, garantindo estanqueidade e acabamento adequado à piscina.

Unidade de medida: m².

Critério de medição: área revestida.

2.10.4 Revestimento de piso com porcelanato

Descrição: revestimento com porcelanato aplicado em piso, acabamento polido, ambiente interno, padrão extra, borda retificada, dimensão (60×60) cm, assentamento com argamassa industrializada, inclusive rejuntamento.

Unidade de medida: m².

Critério de medição: área revestida.

2.10.5 Placas e bordas cimentícias

Descrição: fornecimento e instalação de placa cimentícia atérmica e antiderrapante – cinza (m²); fornecimento e instalação de borda cimentícia atérmica e antiderrapante modelo peito de pomba – cinza (m).

Metodologia executiva: as placas e bordas cimentícias deverão ser instaladas na borda da piscina, garantindo acabamento atérmico e antiderrapante, conforme projeto.

Unidade de medida: m² ou m, conforme item.

2.10.6 Impermeabilização

Descrição: aplicação de impermeabilizante para placas cimentícias (m²); impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, E=4 mm (m²); tratamento de ralo ou ponto emergente com argamassa polimérica/membrana acrílica reforçado com véu de poliéster (unidade); proteção mecânica de superfície horizontal e vertical com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, E=3 cm (m²).

Metodologia executiva: a impermeabilização deverá ser executada conforme NBR 9574 e NBR 9575, com aplicação de primer, manta asfáltica, tratamento dos pontos emergentes e proteção mecânica, garantindo a estanqueidade da piscina.

Unidade de medida: m² ou unidade, conforme item.

2.11 Instalações Elétricas

Descrição geral: execução de rasgo em alvenaria para passagem de eletroduto/tubulação, diâmetros de 15 a 25 mm, exclusive enchimento (m), com posterior enchimento com argamassa traço 1:2:8 (m); escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,5 m (m³) e reaterro manual de vala, inclusive espalhamento e compactação manual com soquete (m³).

Eletrodutos: eletroduto flexível corrugado em PVC anti-chama, diâmetro 25 mm, aplicado em alvenaria, exclusive rasgo (m); eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 25 mm, instalação embutida ou enterrada, inclusive conexões (m); eletroduto de aço galvanizado leve, diâmetro 20 mm, instalação aparente ou sobre forro com abraçadeira metálica tipo "D" (m); envelope de concreto para proteção de tubos de PVC enterrado, concreto tipo A, fck 13,5 MPa (m³).

Cabos: fornecimento e instalação de cabo coaxial 2×0,14 mm² (m), cabo coaxial 1×0,50 mm² (m) e cabo 4×22 AWG blindado (m), destinados à alimentação dos equipamentos e iluminação da piscina.

Pontos e caixas: ponto de embutir para interruptor simples (10A-250V), tomada padrão três polos (2P+T/10A-250V) e luminária, com eletrodutos e cabos de cobre flexível classe 5, isolamento LSHF/ATOX não halogenado, conforme especificação da planilha (un); caixa de ligação/passagem em PVC rígido 4"×4" (un); caixa de passagem (15×15) cm em chapa de aço, tipo embutir, com pintura eletrostática e tampa cega (un).

Metodologia executiva: as instalações elétricas deverão ser executadas conforme NBR 5410, com eletrodutos, cabos, caixas e pontos devidamente instalados e aterrados.

Unidade de medida: m, m³ ou un, conforme item.

2.12 Instalações Hidráulicas

Descrição geral: execução de rasgo em alvenaria com enchimento (m), escavação e reaterro de vala (m³), conforme item 2.11.

Tubulações: fornecimento e assentamento de tubo PVC rígido soldável, água fria, DN 40 mm (1.1/4"), inclusive conexões (m); tubo CPVC soldável, água quente, DN 42 mm (1.1/2"), inclusive conexões (m), destinados ao sistema de recirculação e aquecimento da piscina.

Registros e válvulas: registro de esfera tipo PVC soldável DN 40 mm, inclusive volante para acionamento (un); válvula de retenção horizontal ou vertical, Ø 40 mm (un); filtro Y DN 1.1/2", corpo em bronze, fornecimento e instalação (un); torneira metálica para irrigação/jardim, acabamento cromado, aplicação de parede (un).

Metodologia executiva: as instalações hidráulicas deverão ser executadas conforme NBR 5626 (água fria) e NBR 7198 (água quente), com tubulações, conexões e registros devidamente assentados e testados.

Unidade de medida: m ou un, conforme item.

2.13 Esquadrias

2.13.1 Portas venezianas em alumínio

Descrição: porta veneziana em alumínio completa, dimensões (80×210) cm e (90×210) cm, tipo de abrir, uma folha, linha 25/Suprema, acabamento anodizado natural, inclusive perfis, ferragens e instalação.

Unidade de medida: un.

Critério de medição: unidade instalada.

2.13.2 Janela maxim-ar

Descrição: janela em alumínio maxim-ar com altura de 60 cm, linha 25/Suprema, acabamento anodizado natural, inclusive perfis, vidro liso 4 mm e instalação, exclusive ferragens (m²); ferragens para módulo de janela de alumínio maxim-ar, inclusive fecho e braço, fornecimento e instalação, exclusive janela (un).

Unidade de medida: m² ou un, conforme item.

2.14 Metais

2.14.1 Corrimão em aço inox

Descrição: fornecimento de corrimão em aço inox Ø 1.1/2", duplo, H=90 cm (somente fornecimento) (m); fixação de corrimão simples ou duplo metálico em piso com concreto, inclusive corte ou rasgo em concreto (m).

Metodologia executiva: o corrimão deverá ser fornecido em aço inox e fixado nas escadas de acesso à piscina, conforme projeto.

Unidade de medida: m.
Critério de medição: comprimento instalado.

2.15 Equipamentos e Acessórios

Descrição: fornecimento e instalação dos seguintes equipamentos, conforme especificações da planilha:

Equipamentos hidráulicos da piscina: skimmer (coadeira) boca estreita (un); dispositivo de aspiração de 2", corpo em aço inox 316, vazão aproximada de 9 m³/h (un); dispositivo de retorno de 2", corpo em aço inox com ajuste de vazão (un); ralo de fundo anti-turbilhão inox 316 (un); ralo linear inox 304 – 10×100 com grelha (un).

Bombas e filtro: bomba 3/4 CV BM 75 monofásica centrífuga (un); bomba 1/2 CV BM 50 monofásica centrífuga (un); filtro para piscina, capacidade mínima 9,50 m³/h (un).

Sistema de aquecimento: trocador de calor para piscina, volume mínimo 50 m³ (un); controlador digital de temperatura (un); sistema de aquecimento solar para piscina 50 m³, fornecimento e instalação, exclusive tubulação, fios e eletrodutos (un).

Iluminação e comando: luminária LED COB 10W RGB inox 316 (un); comando Four Fix Wi-Fi 60W (un).

Metodologia executiva: os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados conforme especificações técnicas dos fabricantes e projeto, com testes de funcionamento e estanqueidade.

Unidade de medida: un.
Critério de medição: unidade instalada e em funcionamento.

2.16 Limpeza Final de Obra

Descrição: limpeza final para entrega da obra, compreendendo remoção de entulhos, varrição, lavagem e retirada de todos os resíduos, deixando o empreendimento em perfeitas condições de uso e apresentação.

Unidade de medida: m².
Critério de medição: área limpa.

3. RECEBIMENTO DA OBRA

Concluídas todas as obras e serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestadas pela FISCALIZAÇÃO e, após efetuados todos os testes e ensaios necessários — incluindo ensaios de estanqueidade da piscina e funcionamento do sistema de aquecimento e

recirculação — bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente através de Termo de Recebimento Provisório assinado pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas

forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, e comprovado o pagamento da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste na forma da Lei.

São Sebastião do Rio Preto, 21 de agosto de 2026.

Roberto Keller Carvalho Gonçalves
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho – CREA-MG: 63955/D

Andréa Aparecida Otone de Souza Prefeita Municipal

São Sebastião do Rio Preto, 24 de agosto de 2026

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS

KELLER ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
PREFEITURA MUN. DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO		VALOR DA OBRA:		R$ 233.919,29	DATA:	17/07/2026
OBRA:	CENTRO DE REABILITAÇÃO - PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO	LOCAL: RUA DO BONFIM, S/N - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG			PRAZO DA OBRA:	3 MESES
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	0,65%	100,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	1.524,65	1.524,65	0,00	0,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	12,52%	100,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	29.291,16	29.291,16	0,00	0,00
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Físico %	0,01%	100,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	32,36	32,36	0,00	0,00
4	ESCAVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	Físico %	1,79%	100,00%	0,00%	0,00%
		Financeiro	4.194,51	4.194,51	0,00	0,00
5	INFRAESTRUTURA	Físico %	6,14%	80,00%	20,00%	0,00%
		Financeiro	14.365,42	11.492,34	2.873,08	0,00
6	MESOESTRUTURA	Físico %	9,05%	0,00%	100,00%	0,00%
		Financeiro	21.180,77	0,00	21.180,77	0,00
7	SUPERESTRUTURA	Físico %	7,07%	0,00%	100,00%	0,00%
		Financeiro	16.538,36	0,00	16.538,36	0,00
8	PISO (EXCETO FUNDO PISCINA)	Físico %	5,93%	0,00%	20,00%	80,00%
		Financeiro	13.865,32	0,00	2.773,06	11.092,26
9	ALVENARIA	Físico %	3,92%	20,00%	80,00%	0,00%
		Financeiro	9.163,18	1.832,64	7.330,54	0,00
10	REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO	Físico %	22,96%	0,00%	30,00%	70,00%
		Financeiro	53.699,79	0,00	16.109,94	37.589,85
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	2,14%	10,00%	50,00%	40,00%
		Financeiro	5.006,64	500,66	2.503,32	2.002,66
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Físico %	3,36%	10,00%	50,00%	40,00%
		Financeiro	7.861,28	786,13	3.930,64	3.144,51
13	ESQUADRIAS	Físico %	3,92%	0,00%	70,00%	30,00%
		Financeiro	9.162,14	0,00	6.413,50	2.748,64
14	METAIS	Físico %	1,93%	0,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	4.506,56	0,00	0,00	4.506,56
15	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	Físico %	18,31%	0,00%	20,00%	80,00%
		Financeiro	42.830,37	0,00	8.566,07	34.264,30
16	LIMPEZA FINAL DE OBRA	Físico %	0,30%	0,00%	0,00%	100,00%
		Financeiro	696,78	0,00	0,00	696,78
TOTAL		**Físico %**	**100,00%**	**21,23%**	**37,71%**	**41,07%**
		Financeiro	**233919,29**	**49654,45**	**88219,28**	**96045,56**

São Sebastião do Rio Preto, 17 de julho de 2026.

ROBERTO KELLER CARVALHO GONÇALVES
CPF: 778.179.906-20

Assinado de forma digital por ROBERTO KELLER CARVALHO GONÇALVES CPF: 778.179.906-20
Dados: 2026.07.17 16:26:25 -03'00'

ROBERTO KELLER CARVALHO GONÇALVES
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

63955/D
CREA-MG:

ANDRÉA APARECIDA OTONE DE SOUZA

1.12 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS

KELLER ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA:	**PREFEITURA MUN. DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**	**DATA:**	**17/07/2026**
OBRA:	**CENTRO DE REABILITAÇÃO - PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO**	**VALOR:**	**R$ 233.919,29**
LOCAL: RUA DO BONFIM, S/N - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG		**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICOR-MG CENTRAL / JANEIRO-2026 (COM DESONERAÇÃO), SICRO-JANEIRO 2026, SINAPI MAIO-2026 DESONERADO) E ORSE ABRIL-2026		**() DIRETA**	**(X) INDIRETA**
PRAZO DA OBRA:	**3 MESES**	**BDI**	**28,43%**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
						SEM BDI	COM BDI	
1			**INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA**					**1.524,65**
1.1			**CANTEIRO DE OBRA**					**1.524,65**
1.1.1	SICOR-MG	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	4,50	263,80	338,81	1.524,65
2			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**29.291,16**
2.1	COMPOSIÇÃO	CPU 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	7.602,20	9.763,72	29.291,16
3			**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**					**32,36**
3.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,40	62,98	80,89	32,36
4			**ESCAVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**					**4.194,51**
4.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	8,80	158,01	202,94	1.785,87
4.2	SINAPI	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,81	226,48	290,87	817,34
4.3	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	70,29	3,68	4,73	332,47
4.4	SICOR-MG	ED-51093	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	m2	15,00	27,13	34,84	522,60
4.5	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	6,27	29,96	38,48	241,27
4.6	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	3,64	85,34	109,60	398,94

SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA:	**PREFEITURA MUN. DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**	**DATA:**	**17/07/2026**
OBRA:	**CENTRO DE REABILITAÇÃO - PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO**	**VALOR:**	**R$ 233.919,29**
LOCAL: RUA DO BONFIM, S/N - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG		**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICOR-MG CENTRAL / JANEIRO-2026 (COM DESONERAÇÃO), SICRO-JANEIRO 2026, SINAPI MAIO-2026 DESONERADO) E ORSE ABRIL-2026		**() DIRETA**	**(X) INDIRETA**
PRAZO DA OBRA:	**3 MESES**	**BDI**	**28,43%**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
						SEM BDI	COM BDI	
4.7	SICOR-MG	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	m3	2,68	27,90	35,83	96,02
4.8		PREFEITURA	CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA ATÉ O BOTA-FORA (A SER FEITO PELA PREFEITURA)	M³	2,68			
5			**INFRAESTRUTURA**					**14.365,42**
5.1	SICOR-MG	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m3	1,49	619,06	795,08	1.184,67
5.2	SICOR-MG	ED-31566	FÔRMA E DESFORMA PARA PILAR COM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 14MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	7,92	93,83	120,51	954,44
5.3	SICOR-MG	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m3	5,50	802,85	1.031,12	5.671,16
5.4			**ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO - VIGAS BALDRAME**					**92,05**
5.4.1	SICRO	1608020	Perfuração em concreto com martelete elétrico - D = 13,0 mm	m	0,60	32,81	42,14	25,28
5.4.2	SICOR-MG	*ED-29551*	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	*1,76*	13,60	17,47	30,75
5.4.3	SICOR-MG	ED-49655	ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM CHUMBADOR QUÍMICO À BASE DE RESINA POLIÉSTER, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE BARRA	dm3	0,08	350,59	450,27	36,02
5.5			**CORTE E DOBRA DE ARMADURA**					**6.463,10**
5.5.1	SICOR-MG	*ED-29548*	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	*50,40*	14,36	18,44	929,38
5.5.2	SICOR-MG	*ED-29550*	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	*51,62*	14,02	18,01	929,68
5.5.3	SICOR-MG	*ED-29551*	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	*263,54*	13,60	17,47	4.604,04
6			**MESOESTRUTURA**					**21.180,77**
6.1	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA	M2	3,89	153,76	197,48	768,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
PREFEITURA:			**PREFEITURA MUN. DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**				**DATA:**	**17/07/2026**
OBRA:			**CENTRO DE REABILITAÇÃO - PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO**				**VALOR:**	**R$ 233.919,29**
LOCAL: RUA DO BONFIM, S/N - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG							**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICOR-MG CENTRAL / JANEIRO-2026 (COM DESONERAÇÃO), SICRO-JANEIRO 2026, SINAPI MAIO-2026 DESONERADO) E ORSE ABRIL-2026							**() DIRETA**	**(X) INDIRETA**
PRAZO DA OBRA:			**3 MESES**				**BDI**	**28,43%**
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**		**PREÇO TOTAL**
						SEM BDI	**COM BDI**	
6.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	47,02	43,40	55,74	2.620,89
6.3	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	5,33	673,90	865,51	4.613,17
6.4			**CORTE E DOBRA DE ARMADURA**					**13.178,51**
6.4.1	SICOR-MG	*ED-29549*	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	*126,32*	13,67	17,56	2.218,18
6.4.2	SICOR-MG	*ED-29551*	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	Kg	*627,38*	13,60	17,47	10.960,33
7			**SUPERESTRUTURA**					**16.538,36**
7.1	SICOR-MG	ED-31567	FÔRMA E DESFORMA PARA PILAR DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	9,28	96,26	123,63	1.147,29
7.2	SICOR-MG	ED-31575	FÔRMA E DESFORMA PARA VIGA DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m2	40,37	87,73	112,67	4.548,49
7.3	SICOR-MG	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m3	3,70	840,55	1.079,54	3.994,30
7.4	SICOR-MG	ED-50255	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 200KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 3M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	m2	9,73	131,34	168,68	1.641,26
7.5	SICOR-MG	ED-29563	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-61, DIÂMETRO Ø3,4MM, TRAMA COM DIMENSÃO (150X150)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO	M²	9,73	14,99	19,25	187,30
7.6	SICOR-MG	ED-31583	FÔRMA E DESFORMA PARA LAJE DE MADEIRA COM TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M²	1,12	70,67	90,76	101,65
7.7	SICOR-MG	ED-19638	CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "B", ALTURA DE (311 ATÉ 450)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	M²XMÊS	7,78	26,61	34,18	265,92

ESTADO DE MINAS GERAIS — **ENGENHARIA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
PREFEITURA:			**PREFEITURA MUN. DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**				**DATA:**	**17/07/2026**
OBRA:			**CENTRO DE REABILITAÇÃO - PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO**				**VALOR:**	**R$ 233.919,29**
LOCAL: RUA DO BONFIM, S/N - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG							**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICOR-MG CENTRAL / JANEIRO-2026 (COM DESONERAÇÃO), SICRO-JANEIRO 2026, SINAPI MAIO-2026 DESONERADO) E ORSE ABRIL-2026							**() DIRETA**	**(X) INDIRETA**
PRAZO DA OBRA:			**3 MESES**				**BDI**	**28,43%**
ITEM	**FONTE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**		**PREÇO TOTAL**
						SEM BDI	**COM BDI**	
7.8			**ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO - VIGAS DO DEPÓSITO E CASA DE BOMBAS**					**468,91**
7.8.1	SICRO	1608020	Perfuração em concreto com martelete elétrico - D = 13,0 mm	M	2,88	32,81	42,14	121,36
7.8.2	SICOR-MG	*ED-29551*	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	*10,10*	13,60	17,47	176,45
7.8.3	SICOR-MG	ED-49655	ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM CHUMBADOR QUÍMICO À BASE DE RESINA POLIÉSTER, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE BARRA	DM³	0,38	350,59	450,27	171,10
7.9			**CORTE E DOBRA DE ARMADURA**					**4.183,24**
7.9.1	SICOR-MG	*ED-29548*	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO 5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	*46,15*	14,36	18,44	851,01
7.9.2	SICOR-MG	*ED-29549*	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 6,3MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	*1,99*	13,67	17,56	34,94
7.9.3	SICOR-MG	*ED-29550*	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	*60,80*	14,02	18,01	1.095,01
7.9.4	SICOR-MG	*ED-29551*	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	*106,57*	13,60	17,47	1.861,78
7.9.5	SICOR-MG	*ED-29552*	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	*20,28*	13,07	16,79	340,50
8			**PISO (EXCETO FUNDO PISCINA)**					**13.865,32**
8.1	SICOR-MG	ED-49813	LASTRO DE BRITA COM PEDRA BRITADA NÚMERO 2 E 3, INCLUSIVE ADENSAMENTO E APILOAMENTO MANUAL	M²	30,33	209,20	268,68	8.149,06
8.2	SICOR-MG	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	m2	22,68	83,42	107,14	2.429,94
8.3	SICOR-MG	ED-29582	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60, SOLDADA TIPO Q-138, DIÂMETRO Ø4,2MM, TRAMA COM DIMENSÃO (100X100)MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR, EXCLUSIVE CONCRETO	M²	22,68	30,04	38,58	874,99
8.4	SICOR-MG	ED-50569	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	m2	7,65	66,69	85,65	655,22

ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA:	**PREFEITURA MUN. DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**	**DATA:**	**17/07/2026**
OBRA:	**CENTRO DE REABILITAÇÃO - PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO**	**VALOR:**	**R$ 233.919,29**
LOCAL: RUA DO BONFIM, S/N - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG		**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICOR-MG CENTRAL / JANEIRO-2026 (COM DESONERAÇÃO), SICRO-JANEIRO 2026, SINAPI MAIO-2026 DESONERADO) E ORSE ABRIL-2026		**() DIRETA**	**(X) INDIRETA**
PRAZO DA OBRA:	**3 MESES**	**BDI**	**28,43%**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
						SEM BDI	COM BDI	
8.5	SICOR-MG	ED-13288	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	30,33	45,08	57,90	1.756,11
9			**ALVENARIA**					**9.163,18**
9.1	SICOR-MG	ED-48214	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO COM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m2	23,72	280,84	360,69	8.555,57
9.2	SICOR-MG	ED-48231	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 9CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	2,64	60,31	77,46	204,49
9.3	SICOR-MG	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m2	4,23	74,20	95,30	403,12
10			**REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO**					**53.699,79**
10.1	SICOR-MG	ED-50727	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	65,50	10,43	13,40	877,70
10.2	SICOR-MG	ED-50728	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M²	77,30	14,47	18,58	1.436,23
10.3	SICOR-MG	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M²	106,55	40,43	51,93	5.533,14
10.4	SICOR-MG	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M²	36,25	38,53	49,49	1.794,01

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
PREFEITURA:			PREFEITURA MUN. DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO				DATA:	17/07/2026
OBRA:			CENTRO DE REABILITAÇÃO - PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO				VALOR:	R$ 233.919,29
LOCAL: RUA DO BONFIM, S/N - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG							FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICOR-MG CENTRAL / JANEIRO-2026 (COM DESONERAÇÃO), SICRO-JANEIRO 2026, SINAPI MAIO-2026 DESONERADO) E ORSE ABRIL-2026							() DIRETA	(X) INDIRETA
PRAZO DA OBRA:			3 MESES				BDI	28,43%
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
						SEM BDI	COM BDI	
10.5	SICOR-MG	ED-50716	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO OU AZUL (15X15)CM, JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO (PAREDES E FUNDO DA PISCINA)	m²	76,21	89,37	114,78	8.747,38
10.6	SICOR-MG	ED-50754	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	7,65	105,18	135,09	1.033,44
10.7	COMPOSIÇÃO	CPU 2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA CIMENTÍCIA ATÉRMICA E ANTIDERRAPANTE - CINZA	M²	23,82	271,53	348,73	8.306,75
10.8	COMPOSIÇÃO	CPU 3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BORDA CIMENTÍCIA ATÉRMICA E ANTIDERRAPANTE MODELO PEITO DE POMBA - CINZA	M	27,79	117,76	151,24	4.202,96
10.9	COMPOSIÇÃO	CPU 4	APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA PLACAS CIMENTÍCIAS.	M²	28,27	28,27	36,31	1.026,35
10.10	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M²	88,38	116,38	149,47	13.210,16
10.11	SINAPI	98558	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA REFORÇADO COM VÉU DE POLIÉSTER. AF_09/2023	UNIDADE	12,00	9,66	12,41	148,92
10.12	SINAPI	98565	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFICIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	M²	52,13	60,01	77,07	4.017,66
10.13	SINAPI	98566	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	M²	36,25	72,28	92,83	3.365,09
11			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**5.006,64**
11.1	SICOR-MG	ED-50707	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	m	9,32	4,13	5,30	49,40
11.2	SICOR-MG	ED-50704	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	m	9,32	3,02	3,88	36,16

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
PREFEITURA:			PREFEITURA MUN. DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO				DATA:	17/07/2026
OBRA:			CENTRO DE REABILITAÇÃO - PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO				VALOR:	R$ 233.919,29
LOCAL: RUA DO BONFIM, S/N - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG							FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICOR-MG CENTRAL / JANEIRO-2026 (COM DESONERAÇÃO), SICRO-JANEIRO 2026, SINAPI MAIO-2026 DESONERADO) E ORSE ABRIL-2026							() DIRETA	(X) INDIRETA
PRAZO DA OBRA:			3 MESES				BDI	28,43%
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
						SEM BDI	COM BDI	
11.3	SICOR-MG	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	2,07	80,46	103,34	213,91
11.4	SICOR-MG	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	m3	2,07	80,46	103,34	213,91
11.5	SICOR-MG	ED-17952	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC, ANTI-CHAMA, DIÂMETRO DE 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO	m	9,32	5,52	7,09	66,08
11.6	SICOR-MG	ED-26528	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INSTALAÇÃO EMBUTIDA OU ENTERRADA, INCLUSIVE CONEXÕES, EXCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO OU ESCAVAÇÃO	m	20,70	16,62	21,35	441,95
11.7	SICOR-MG	ED-49317	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	m	8,87	25,66	32,96	292,36
11.8	SICOR-MG	ED-49334	ENVELOPE DE CONCRETO PARA PROTEÇÃO DE TUBOS DE PVC ENTERRADO - CONCRETO TIPO A FCK = 13,5 MPA	m3	0,47	733,78	942,41	442,93
11.9	COMPOSIÇÃO	CPU 5	CABO COAXIAL 2 X 0,14MM² - FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15,00	14,38	18,47	277,05
11.10	COMPOSIÇÃO	CPU 6	CABO COAXIAL 1 X 0,50MM² - FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO	M	3,00	15,28	19,62	58,86
11.11	COMPOSIÇÃO	CPU 7	CABO 4 X 22 AWG BLINDADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	24,00	21,72	27,90	669,60
11.12	SICOR-MG	ED-50227	PONTO DE EMBUTIR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	2,00	264,11	339,20	678,40

OBRA:	CENTRO DE REABILITAÇÃO - PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO					VALOR:	R$ 233.919,29
LOCAL: RUA DO BONFIM, S/N - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG						FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICOR-MG CENTRAL / JANEIRO-2026 (COM DESONERAÇÃO), SICRO-JANEIRO 2026, SINAPI MAIO-2026 DESONERADO) E ORSE ABRIL-2026						() DIRETA	(X) INDIRETA
PRAZO DA OBRA:			3 MESES			BDI	28,43%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
						SEM BDI	COM BDI	
11.13	SICOR-MG	ED-17905	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	un	1,00	405,51	520,81	520,81
11.14	SICOR-MG	ED-50228	PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA,COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	un	2,00	118,09	151,67	303,34
11.15	SICOR-MG	*ED-49188*	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÃO 4"X4", EMBUTIDA EM ALVENARIA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	un	*2,00*	15,20	19,52	39,04
11.16	SICOR-MG	ED-49148	CAIXA DE PASSAGEM, DIMENSÃO (15X15)CM, EM CHAPA DE AÇO, TIPO DE EMBUTIR, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA E TAMPA CEGA, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM ALVENARIA (PISO)	UNID.	6,00	91,21	117,14	702,84
12			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**7.861,28**
12.1	SICOR-MG	ED-50707	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	m	12,64	4,13	5,30	66,99
12.2	SICOR-MG	ED-50704	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	m	12,64	3,02	3,88	49,04

OBRA:	CENTRO DE REABILITAÇÃO - PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO					VALOR:	R$ 233.919,29
LOCAL: RUA DO BONFIM, S/N - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG						FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICOR-MG CENTRAL / JANEIRO-2026 (COM DESONERAÇÃO), SICRO-JANEIRO 2026, SINAPI MAIO-2026 DESONERADO) E ORSE ABRIL-2026						() DIRETA	(X) INDIRETA
PRAZO DA OBRA:			3 MESES			BDI	28,43%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
						SEM BDI	COM BDI	
12.3	SICOR-MG	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	m3	3,89	80,46	103,34	401,99
12.4	SICOR-MG	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	m3	3,89	80,46	103,34	401,99
12.5	SICOR-MG	ED-50021	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	41,08	40,82	52,43	2.153,82
12.6	SICOR-MG	ED-50116	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 42 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	32,68	75,94	97,53	3.187,28
12.7	SICOR-MG	ED-50002	REGISTRO DE ESFERA, TIPO PVC SOLDÁVEL DN 40MM (1.1/4"), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UNID	9,00	37,93	48,71	438,39
12.8	SICOR-MG	ED-50353	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 40 MM (1 1/2")	UNID	2,00	292,68	375,90	751,80
12.9	COMPOSIÇÃO	CPU 8	FILTRO Y DN=1 1/2" CORPO EM BRONZE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	261,98	336,47	336,47
12.10	SICOR-MG	ED-50323	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE	UNID	1,00	57,24	73,51	73,51
13			**ESQUADRIAS**					**9.162,14**
13.1	SICOR-MG	ED-29479	PORTA VENEZIANA EM ALUMÍNIO COMPLETA, DIMENSÃO (80X210)CM, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, FERRAGENS E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	1.865,08	2.395,38	4.790,76
13.2	SICOR-MG	ED-29480	PORTA VENEZIANA EM ALUMÍNIO COMPLETA, DIMENSÃO (90X210)CM, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, FERRAGENS E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	2.010,01	2.581,51	2.581,51
13.3	SICOR-MG	ED-29481	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 60CM, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO LISO 4MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR	M²	1,08	1.056,85	1.357,34	1.465,93
13.4	SICOR-MG	ED-29451	FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR, INCLUSIVE FECHO E BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA	UNID	2,00	126,11	161,97	323,94

PREFEITURA:			PREFEITURA MUN. DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO				DATA:	17/07/2026
OBRA:			CENTRO DE REABILITAÇÃO - PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO				VALOR:	R$ 233.919,29
LOCAL: RUA DO BONFIM, S/N - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG							FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICOR-MG CENTRAL / JANEIRO-2026 (COM DESONERAÇÃO), SICRO-JANEIRO 2026, SINAPI MAIO-2026 DESONERADO) E ORSE ABRIL-2026							() DIRETA	(X) INDIRETA
PRAZO DA OBRA:			3 MESES				BDI	28,43%
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
						SEM BDI	COM BDI	
14			METAIS					4.506,56
14.1	ORSE (INSUMO)	09017	CORRIMÃO EM AÇO INOX Ø=1 1/2", DUPLO, H=90CM (SÓ O FORNECIMENTO)	M	12,20	260,05	333,99	4.074,68
14.2	SICOR-MG	ED-31988	FIXAÇÃO DE CORRIMÃO SIMPLES OU DUPLO METÁLICO, EM PISO COM CONCRETO, INCLUSIVE CORTE OU RASGO EM CONCRETO	M	12,20	27,56	35,40	431,88
15			EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS					42.830,37
15.1	COMPOSIÇÃO	CPU 9	SKIMMER (COADEIRA) BOCA ESTREITA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UNID	1,00	1.285,02	1.650,39	1.650,39
15.2	COMPOSIÇÃO	CPU 10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO DE 2", COM CORPO FEITO EM AÇO INOX 316. VAZÃO APROXIMADA DE 9M³/H.	UNID	2,00	170,53	219,02	438,04
15.3	COMPOSIÇÃO	CPU 11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE RETORNO DE 2", COM CORPO FEITO EM AÇO INOX E AJUSTE DE VAZÃO.	UNID	3,00	242,13	310,97	932,91
15.4	COMPOSIÇÃO	CPU 12	LUMINÁRIA LED COB 10W RGB INOX 316 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	4,00	261,98	336,47	1.345,88
15.5	COMPOSIÇÃO	CPU 13	RALO DE FUNDO ANTI-TURBILHÃO INOX 316 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00	116,98	150,24	300,48
15.6	COMPOSIÇÃO	CPU 14	BOMBA 3/4 CV BM 75 MONOFÁSICO CENTRÍFUGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	1.215,59	1.561,22	1.561,22
15.7	COMPOSIÇÃO	CPU 15	BOMBA 1/2 CV BM 50 MONOFÁSICO CENTRÍFUGA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	1.162,18	1.492,62	1.492,62
15.8	COMPOSIÇÃO	CPU 16	FILTRO PARA PISCINA, CAPACIDADE MÍNIMA 9,50M³/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	734,19	942,94	942,94
15.9	COMPOSIÇÃO	CPU 17	TROCADOR DE CALOR PARA PISCINA VOLUME MÍNIMO 50M³ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	12.989,05	16.682,21	16.682,21
15.10	COMPOSIÇÃO	CPU 18	CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	6.345,05	8.149,13	8.149,13
15.11	COMPOSIÇÃO	CPU 19	SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR PARA PISCINA 50 M³ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. EXCLUSIVE TUBULAÇÃO, FIOS E ELETRODUTOS.	UNID	1,00	5.914,39	7.596,02	7.596,02
15.12	COMPOSIÇÃO	CPU 20	RALO LINEAR INOX 304 - 10 X 100 COM GRELHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3,00	210,11	269,85	809,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS

KELLER ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA:			PREFEITURA MUN. DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO				DATA:	17/07/2026
OBRA:			CENTRO DE REABILITAÇÃO - PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO				VALOR:	R$ 233.919,29
LOCAL: RUA DO BONFIM, S/N - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO - MG							FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SICOR-MG CENTRAL / JANEIRO-2026 (COM DESONERAÇÃO), SICRO-JANEIRO 2026, SINAPI MAIO-2026 DESONERADO) E ORSE ABRIL-2026							() DIRETA	(X) INDIRETA
PRAZO DA OBRA:			3 MESES				BDI	28,43%
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
						SEM BDI	COM BDI	
15.13	COMPOSIÇÃO	CPU 21	COMANDO FOUR FIX WI-FI 60W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	723,32	928,98	928,98
16			LIMPEZA FINAL DE OBRA					696,78
16.1	SICOR-MG	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	63,00	8,61	11,06	696,78
							TOTAL GERAL DA OBRA	233.919,29

São Sebastião do Rio Preto, 17 de julho de 2026.

ROBERTO KELLER CARVALHO GONÇALVES CPF: 778.179.906-20

Assinado de forma digital por ROBERTO KELLER CARVALHO GONÇALVES CPF: 778.179.906-20
Dados: 2026.08.21 14:13:18 -03'00'

ROBERTO KELLER CARVALHO GONÇALVES
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

63.955/D
CREA-MG

ANDREA APARECIDA OTONE DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

.13 DEMONSTRATIVO DO BDI - COM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

DEMONSTRATIVO DO BDI - COM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

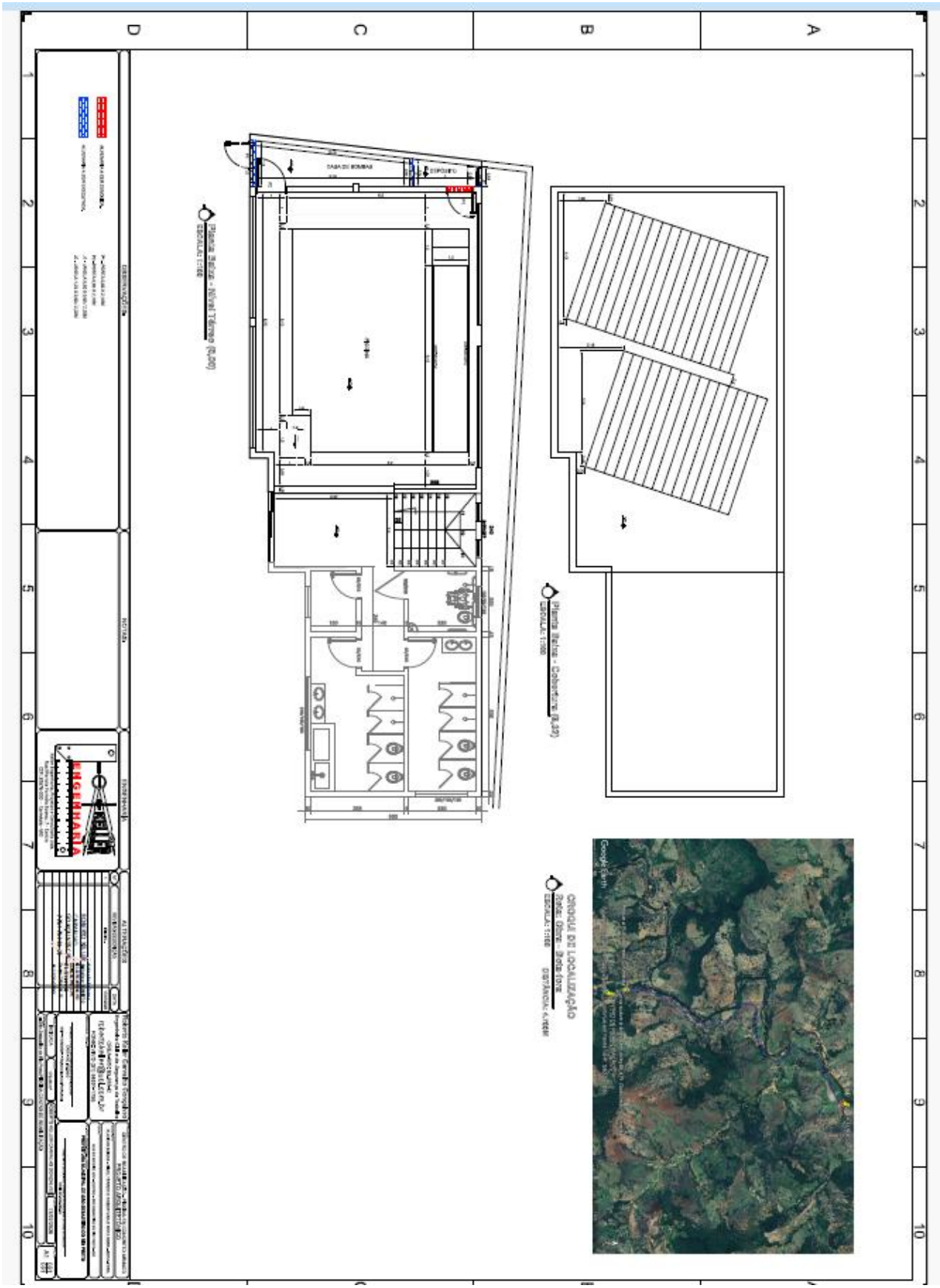
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INC. (5)
		ISS (2)				DIFERENCIADO		
		2%	3%	4%	5%	MATERIAL (3)	SERVIÇO TERCEIRIZADO (4) (ISS=5%)	
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV
ISS	ISS(2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	2,70%	2,70%	2,70%	2,70%	2,70%	2,70%	PV
FÓRMULA DO BDI		(1 + (AC + S + G + R)) x (1 + DF) x (1 + L) / (1 - (I + CPRB))						
BDI (NUMERADOR)		17,07%	17,07%	17,07%	17,07%	11,03%	13,46%	
BDI (DENOMINADOR)		92,65%	92,15%	91,65%	91,15%	93,65%	91,15%	
BDI		**26,35%**	**27,04%**	**27,73%**	**28,43%**	**18,56%**	**24,48%**	

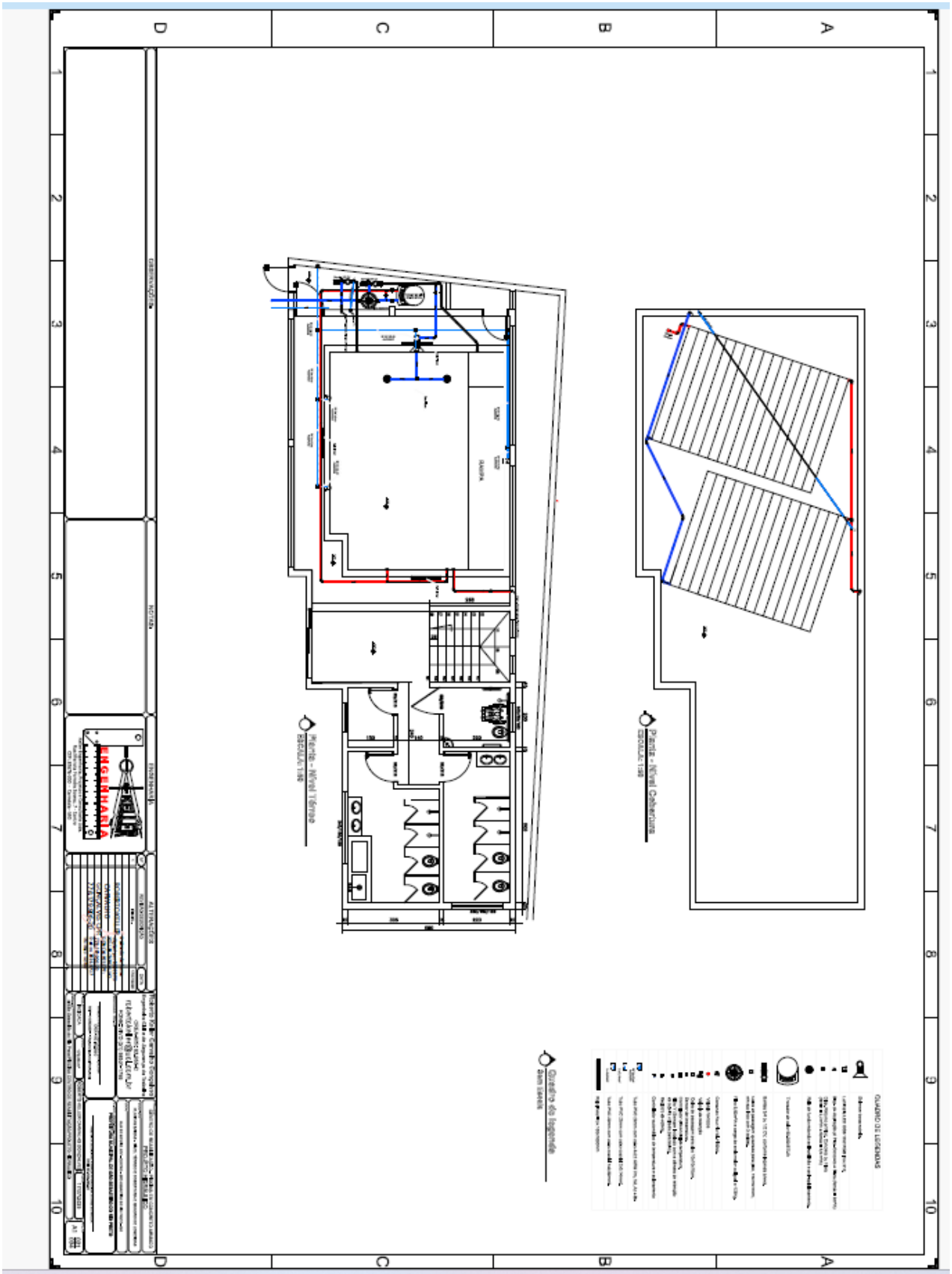
OBSERVAÇÕES

(1) SIGLA.
(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.
(5) INCIDÊNCIA.
(6) TRANSIÇÃO DESONERAÇÃO LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

*Informamos que está em análise o pleito apresentado pelo Ofício nº 042/24-S, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais (SICEPOT-MG), referente ao posicionamento do colegiado da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AREsp nº 2.486.358/SP, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 13/05/2024, com publicação no DJe de 29/05/2024, que versa sobre a aplicação da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

PROJETOS:

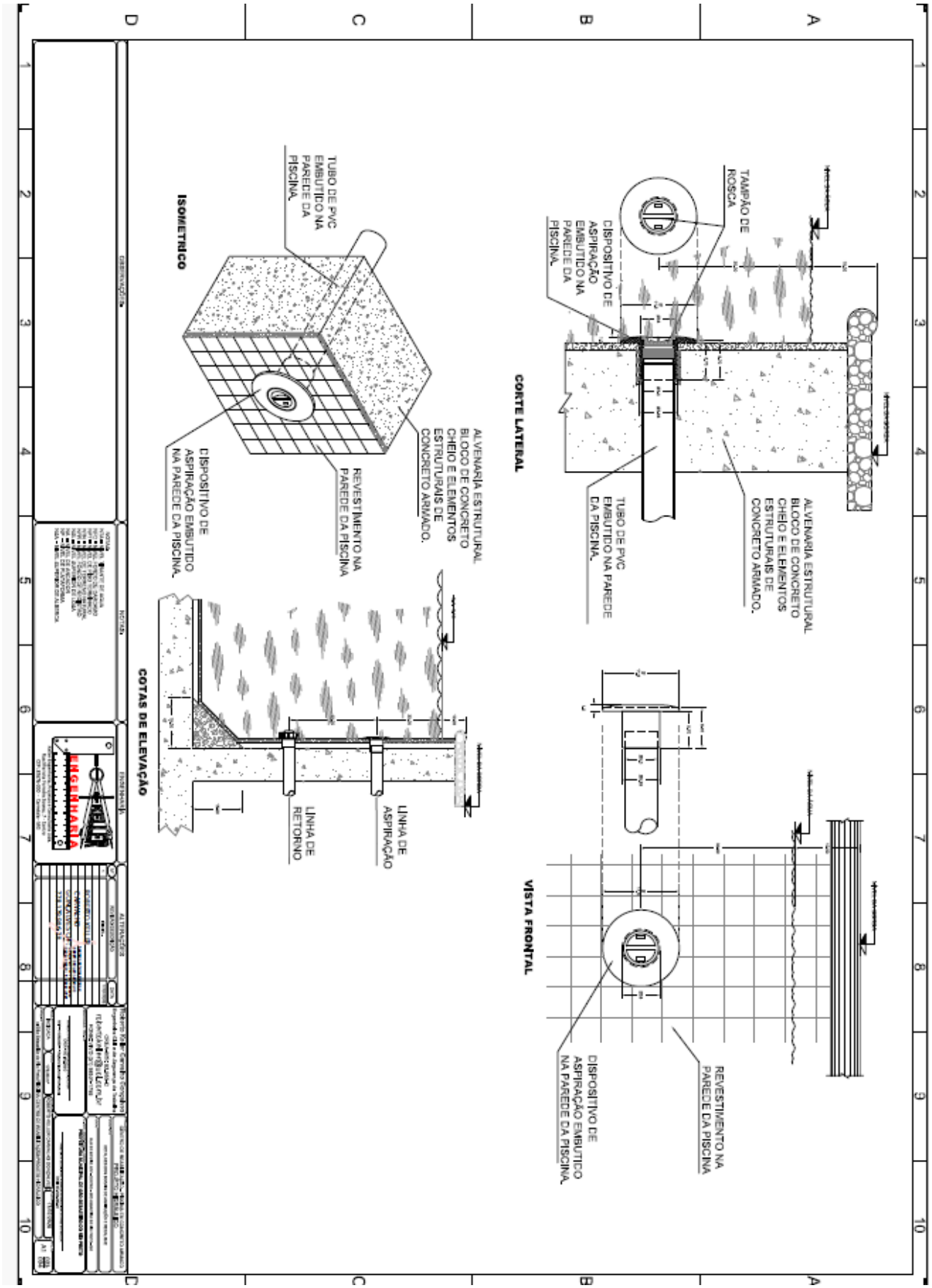

A
B
C
D
CASA DE BOMBAS
RESERVATÓRIO
Planta Baixa - Nível Térreo (6,00)
ESCALA 1:100
Planta Baixa - Cobertura (8,32)
ESCALA 1:100
CROQUI DE LOCALIZAÇÃO
Sede Obra - Sede Nova
ESCALA 1:100
Google Earth

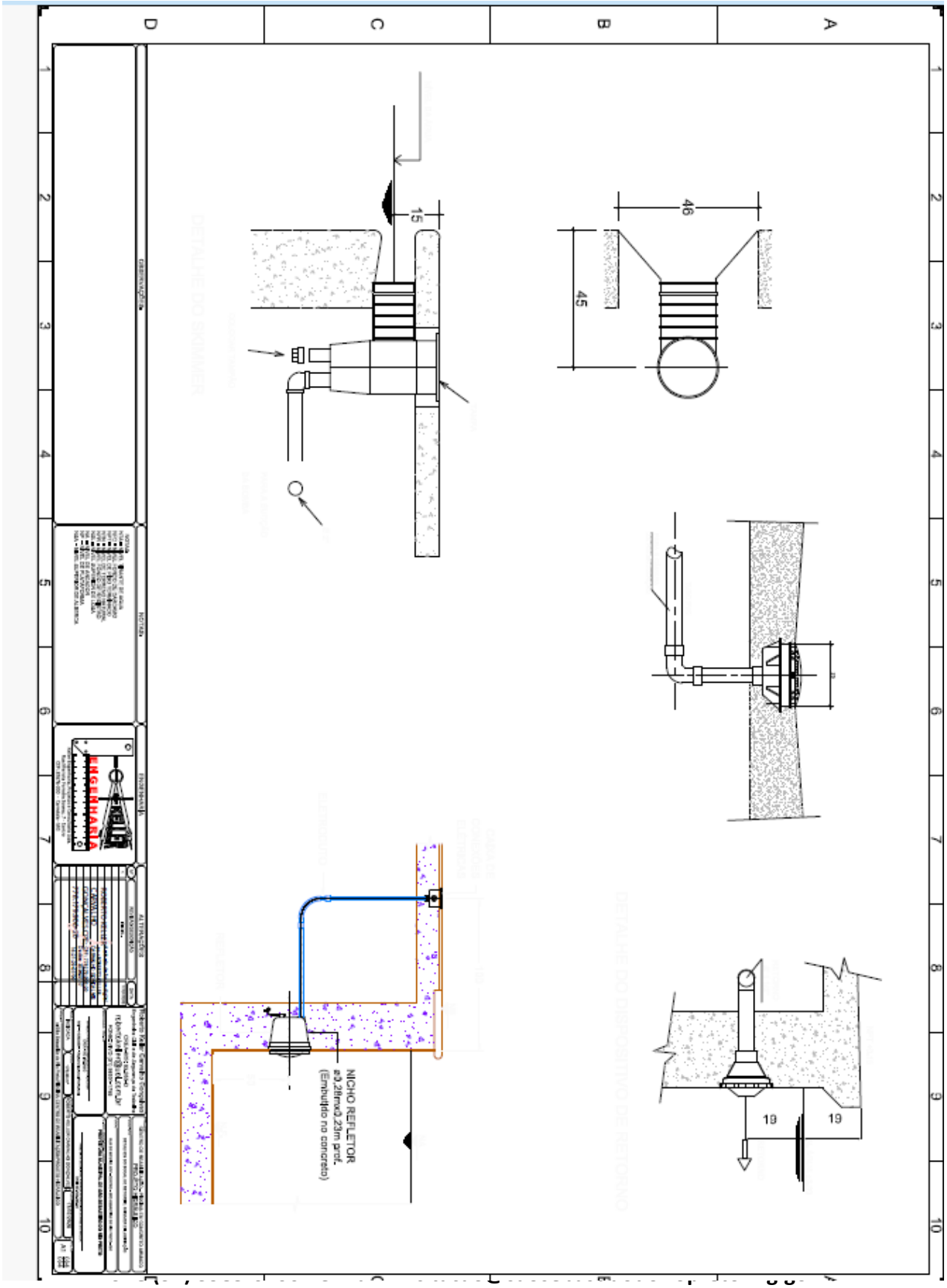


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35

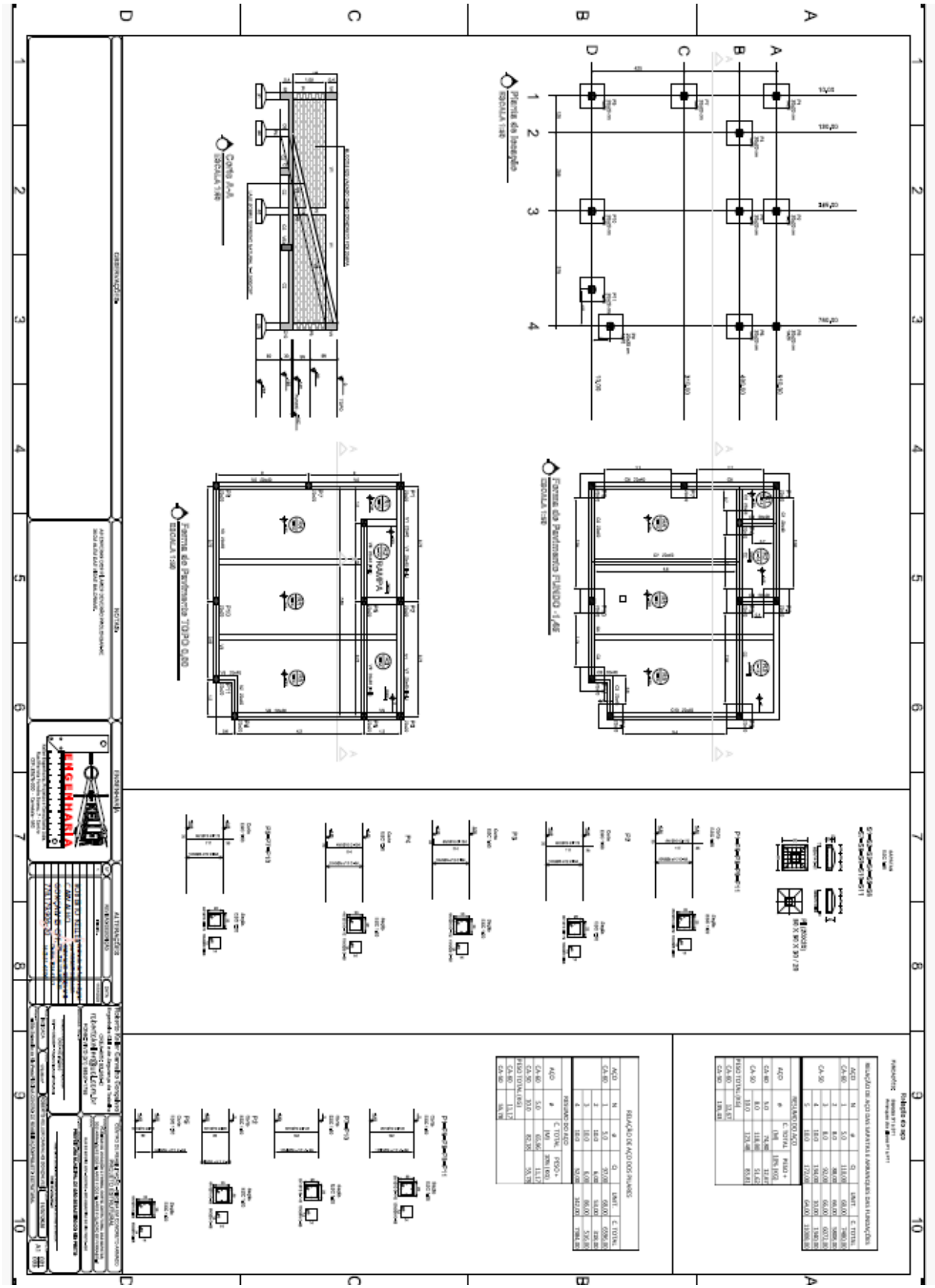


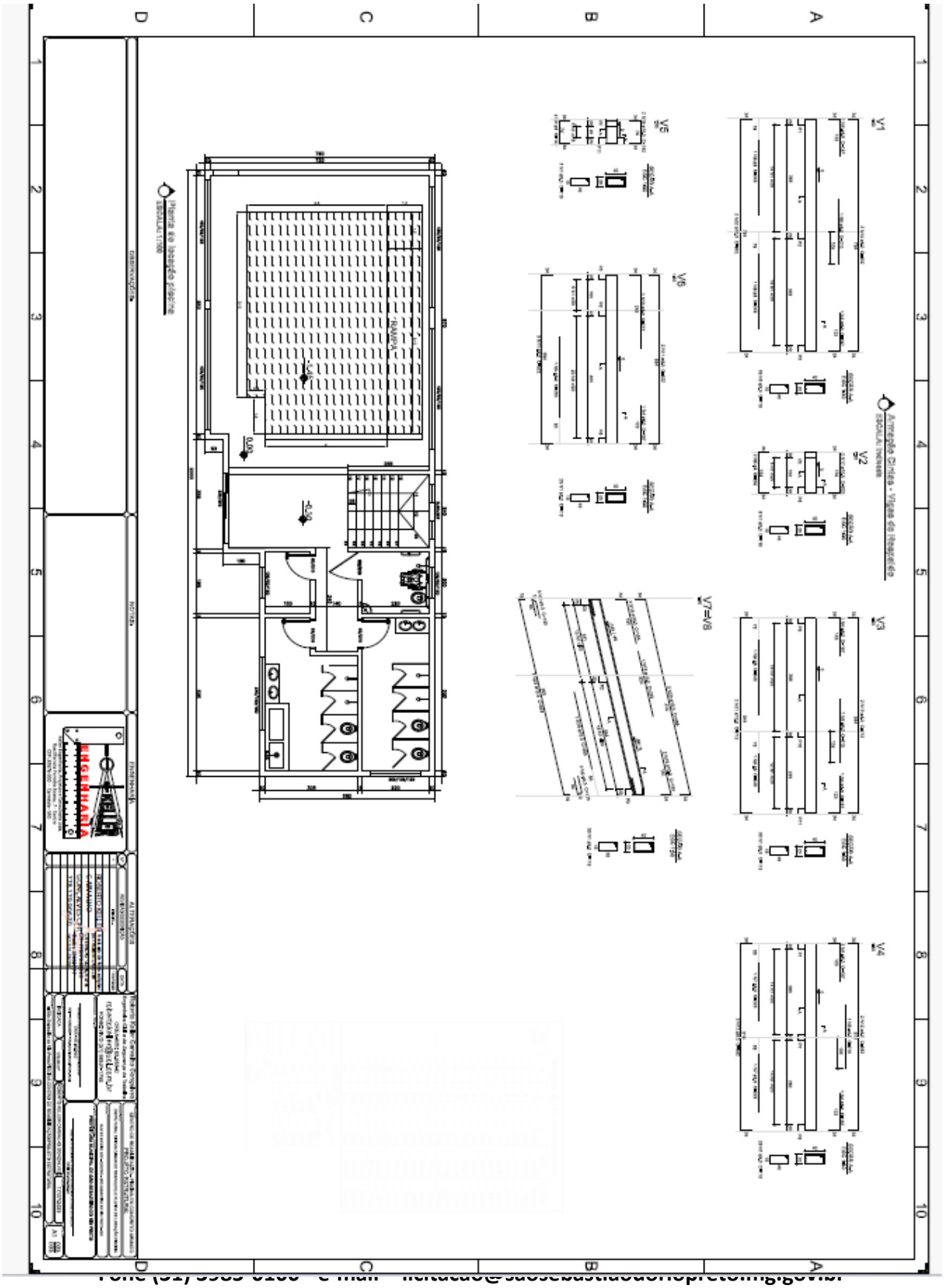

15
46
45
NICHO REFLETOR
ø3,28mx0,23m prof.
(Embutido no concreto)
19
19

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.303.263/0001-35




RAMPA
V1
V2
V3
V4
V5
V6
V7=V8

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Uma piscina adaptada para fisioterapia é um investimento transformador para o município, oferecendo um espaço seguro, aquecido e acessível para cuidar da saúde de moradores em todas as fases da vida.

Para as Crianças e Bebês

Desenvolvimento motor: Ajuda bebês e crianças a desenvolverem o equilíbrio, a coordenação e a força física desde os primeiros meses, sendo crucial para crianças com ou sem atrasos no desenvolvimento.

Saúde e vínculos: Fortalece o sistema respiratório, aproxima a família durante as atividades e previne acidentes ao ensinar o uso seguro de ambientes aquáticos.

Para os Adultos

Reabilitação sem impacto: Permite o tratamento de dores na coluna, lesões de articulações e problemas musculares com leveza, pois a água pode reduzir a carga do peso corporal.

Recuperação de cirurgias: Acelera o retorno à rotina de quem sofreu acidentes ou passou por procedimentos ortopédicos, ajudando também no alívio do estresse.

Para os Idosos

Prevenção de quedas: Fortalece os músculos das pernas e melhora o equilíbrio corporal, garantindo maior firmeza ao caminhar.

Alívio de dores crônicas: Diminui o desconforto causado por artrose, promovendo autonomia no dia a dia e momentos de convivência comunitária.

Impacto para o Município

Ao disponibilizar esse recurso, a cidade pode reduzir a fila de espera por tratamentos de reabilitação no sistema público de saúde, investe na prevenção de doenças e acidentes e garante um atendimento humanizado e inclusivo para toda a população.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução do problema se encontra em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 Comprovação de atendimento aos requisitos obrigatórios de habilitação, elencados no art. 62 da Lei Federal 14.133/2021;

4.1.2 Os prazos de vigência e de execução encontram-se pormenorizados nos itens 1.4 e 1.5 deste TR.

4.1.3 Além dos pontos acima, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas neste processo, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

f) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do § 1º do art. 9º e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após homologação do processo deverá ser assinado o contrato e enviado juntamente com a ordem de serviço à empresa ganhadora. Essa por sua vez terá o prazo de três meses para executar a obra.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei Federal 14.133/2021.

6.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe

de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesse item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) deixar de executar as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) deixou de executar as atividades contratadas;

b) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com quantidade inferior à demandada.

8 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

VI - Planilhas de referência do Governo Federal, Estadual ou outras amplamente reconhecidas no âmbito estadual ou federal (SINAPI, SICOR-MG, SICRO, COPASA, etc.).

8.2 O valor da contratação foi estimado em: **R$233.919,29 (Duzentos e trinta e três mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)**

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica, habilitações Fiscal, Social e Trabalhista, habilitação econômico-financeira e qualificação técnica, são as seguintes:

9.1 Habilitação jurídica:

9.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

9.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1 - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4 - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.5 - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3 - Habilitação Econômico-financeira

9.3.1 - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.3.2 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.3 - as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.3.4 - os documentos referidos no item 8.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.5 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.4 – Qualificação Técnica

9.4.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no CREA/MG E/OU CAU/MG, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

9.4.2 - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo CREA E/OU CAU, que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

9.4.3 - Registro ou inscrição da empresa no CREA/MG E/OU CAU/MG;

9.4.4 Além dos pontos acima, o licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato

OBS: Os atestados demandados para comprovação da capacidade técnica deverão comprovar execução mínima de 50% dos quantitativos indicados na planilha do projeto básico para os itens abaixo indicados como de MAIOR RELEVÂNCIA conforme disposto no Art. 67, §1º e §2º da Lei nº14.133/2112:

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.301.0210.1022 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade e Posto de Saúde
4.4.90.51.00 Obras E Instalações 00161

11 – GARANTIA

11.1 Deverá ser exigido a garantia do trabalho a ser executado e em caso de avalias pós entrega deverá ser apurado se foi algo por motivo da CONTRATADA OU MAU USO DA CONTRATANTE.

12 – RECEBIMENTO

12.1 O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, pela Agente de Contratação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pela Agente de Contratação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

São Sebastião do Rio Preto, 24 de agosto de 2026

Widyna Samanta Lourdes Ferreira Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO II

PROCESSO Nº 075/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: XXX/XXXX

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

FISCAL:

LICITAÇÃO: Concorrência n.º XXX/XXXX – Processo n.º XXX/XXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.303.263/0001-35, representada neste ato pelo prefeito municipal, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, portador do RG n.º xxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXX, xxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, representada por XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Concorrência nº XXX/XXXX, conforme consta do Processo Administrativo nº XXX/XXXX, firmam o presente contrato, obedecidas s disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente termo tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO
2.1 Este contrato está vinculado ao edital de licitação nº XXX/XXXX e à proposta vencedora ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO E PREÇO

3.1. Conforme os Preços da contratada, o valor total para o período contratual será R$XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

3.3. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.3.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto pela Contratante mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimento/serviço, que deverão ser apresentadas junto ao Setor de Compras, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 A vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 O Prazo de execução da obra é de 1 (mês) meses.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no item 16 do edital, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1 - fornecer à CONTRATANTE, para seu controle, relatório que discrimine a quantidade e as datas de prestação de serviço.
6.2 A CONTRATANTE fará seu controle interno, mediante demonstrativos fornecidos pela CONTRATADA, dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO
7.1 - O regime jurídico dos contratos decorrentes deste edital confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
III - fiscalizar sua execução;
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
a) risco à prestação de serviços essenciais;
b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste item, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
7.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 115 a 123 da Lei federal n.º 14.133, as especificadas no Edital.
7.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
7.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
7.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
7.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
7.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS
8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.
§ 2º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, sempre que a responsabilidade pelo licenciamento ambiental for da Administração, a manifestação prévia ou licença prévia, quando cabíveis, deverão ser obtidas antes da divulgação do edital.

§ 3º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
§ 4º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 3º deste item por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
§ 5º Os textos com as informações de que trata o § 4º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.
8.2 - Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste item, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
8.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta da Lei Federal 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
8.4 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
8.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.
§ 2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.
§ 3º Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas:
I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.
§ 4º Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste item são absolutamente impenhoráveis.
§ 5º O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
8.8 - Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
8.9 - A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.10 - O Objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
9.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

17.512.0611.1058 Construção e Ampliação do Sistema de Distribuição de Água
4.4.90.51.00 Obras E Instalações 00548

CÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO
10.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
10.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO
11.1 A CONTRATADA obriga-se, durante a execução do contrato, a manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação que lhe corresponde, apresentando as certidões negativas referentes à regularidade I - jurídica;
I - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira, expedidas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Fazem parte das obrigações da CONTRATADA as constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO
13.1 O presente instrumento decorreu das normas da Lei Federal nº 14.133/21 às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FERROS/MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião do Rio Preto, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXX

Partes

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: _____ Testemunhas: _____

CPF: CPF:

ANEXO III

PROCESSO Nº 075/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

_____, _____ de_____ de 2026

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

PROCESSO Nº 075/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, ART. 7º DA CF/88

Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

_____, _____ de_____ de 2026

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

ANEXO V

PROCESSO Nº 075/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

_____, _____ de_____ de 2026

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

ANEXO VI

PROCESSO Nº 075/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. III, ART. 5º DA CF/88

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

_____, _____ de_____ de 2026

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

PROCESSO Nº 075/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do § 1º do art. 9º e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, _____ de_____ de 2026

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

ANEXO VIII

PROCESSO Nº 075/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ._____e do CPF nº ._____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO XXX/20256, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de_____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

ANEXO IX

PROCESSO Nº 075/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICICÊNCIA, PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ._____e do CPF nº ._____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Concorrência XXX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, os quais atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação (conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991), nos termos do art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de_____ de 2026

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

ANEXO X

PROCESSO Nº 075/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Segue nossa proposta de preços que contém todos os itens constantes no edital.

O valor total global (material + Mão de Obra) é de R$..... (.....).

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não se for o caso, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado. Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta. Estamos cientes dos critérios especificados no edital, com eles concordamos plenamente.

Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco XXX, Agência XXX, conta XXXXXXXXX.

_____, _____ de_____ de 2026

Assinatura do representante legal

ANEXO XI

PROCESSO Nº 075/2026

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

PROPOSTA TÉCNICA

Segue nossa proposta técnica com os devidos atestados/certificados anexos, que contém todos os itens constantes no edital.

Critérios de Pontuação da Proponente

Atividade/Atestado	Quantidade
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO NO CENTRO DE REABILITAÇÃO	

Critérios de Pontuação da Equipe de trabalho

Atividade/Atestado	Quantidade
Certificado de conclusão de curso Superior ou Diploma relacionado à área de domínio/experiência do profissional avaliado.	
Certificado de conclusão de curso ou Diploma de pós-graduaçãoem nível de especialização ou MBA (*Master of Business Administration*) relacionado à área de domínio/experiência do profissional avaliado.	
Certificado de conclusão de curso ou Diploma de mestrado relacionado à área de domínio/experiência do profissional avaliado.	
Certificado de conclusão de curso ou Diploma de Doutorado relacionado à área de domínio/experiência do profissional avaliado.	

Profissional com experiência em **EXECUÇÃO DE PISCINA EM CONCRETO ARMADO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO NO CENTRO DE REABILITAÇÃO**	